ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE
Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - Belmonte
CEP: 89925-000 CNPJ: 80..91.2.1/08/0-00 Telefone: (49) 3625-0066
E-mail: contabilidade@belmonte.sc.gov.br Site: https://belmonte.sc.gov.

Processo Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2026

No dia 26 do mês de Fevereiro do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.108/0001-90, com sede administrativa localizada na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, bairro Centro, CEP nº 89925000, nesta cidade de Belmonte,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JAIR ANTONIO GIUMBELLI inscrito no cpf sob o nº 796.019.609-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2026, Processo licitatório nº 10/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTES, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, URBANISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
IVO ALOISIO BUCHE	1, 10, 101, 102, 104, 106, 108, 11, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 12, 120, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 29, 3, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 47, 5, 50, 52, 55, 56, 6, 60, 61, 62, 64, 67, 68, 7, 70, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 9, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IVO ALOISIO BUCHE	27.569.662/0001-33		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTES, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, URBANISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: IVO ALOISIO BUCHE

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
1	ABACAXI, DE 1A QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE. COM POLPA INTACTA E FIRME.	Unidades	CEASA	80	5,51	440,80
3	AÇÚCAR CRISTAL, SEM RESÍDUOS ESCUROS, COR BRANCA DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO DE SACAROSE. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS, TRANSPARENTES, HERMETICAMENTE FECHADOS, ATÓXICOS, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA	Unidades	BOA MESA	200	15,99	3.198,00

	DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PACOTE 5KG					
5	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG.	Unidades	GLOBO	140	3,85	539,00
6	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	Kilogramas	CEASA	20	23,89	477,80
7	AMENDOIM DESCASCADO, EMBALAGEM 500GRS	Pacotes	INCAS	250	6,25	1.562,50
9	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM DE 5 KG	Unidades	RAMPINELLI	120	15,49	1.858,80
10	BACON EM CUBOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	Kilogramas	FRIGOLASTE	30	29,99	899,70
11	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML(FARDO 12 UND).	Unidades	CRISTAL AZUL	170	11,65	1.980,50
12	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500ML(FARDO 12 UND)	Unidades	CRISTAL AZUL	120	13,03	1.563,60
15	BANANA DE QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	Kilogramas	CEASA	270	4,69	1.266,30
16	BANHA DE SUINO EMBALAGEM DE 1 KG	Unidades	PAMPLOMA	50	11,49	574,50
17	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	Kilogramas	CEASA	100	2,90	290,00
18	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE, CONTÉM SORO DE LEITE, FONTE DE ÁCIDO FÓLICO, CÁLCIO, VITAMINAS A, C E D,EMBALAGEM 1 LITRO	Unidades	AMANHECER	180	4,96	892,80
19	BOLACHA CASEIRA COM GLACÊ	Kilogramas	APARECIDA	150	26,50	3.975,00
20	BOLACHA CASEIRA DE NATA	Kilogramas	APARECIDA	150	29,58	4.437,00
23	BOLO BRANCO COM COBERTURA DE SABORES DIVERSOS	Kilogramas	APARECIDA	150	28,10	4.215,00
24	BOLO NEGA MALUCA	Kilogramas	APARECIDA	150	36,65	5.497,50
25	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA(CHOCOLATE,FUBÁ,FORMIGUEIRO)	Kilogramas	APARECIDA	100	36,87	3.687,00
26	BOLO RECHEADO (TORTA) VÁRIOS SABORES	Kilogramas	APARECIDA	150	50,85	7.627,50
29	BOMBONA ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS.	Unidades	IPORA	200	11,65	2.330,00
35	CARGA DE GÁS 13 KG.	Unidades	LIQUIGAS	44	124,99	5.499,56
36	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS SEM GORDURA, DE 1ª QUALIDADE	Kilogramas	FRIOESTE	280	28,49	7.977,20
38	CARNE SUÍNA SEM PELE E COM POUCA GORDURA	Kilogramas	FRIGOLASTE	200	19,50	3.900,00
39	ALFACE: PÉS DE BOA QUALIDADE, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	Unidades	CEASA	50	2,68	134,00
40	CAIXA DE BOMBOM 250 GR	Unidades	LACTA	350	14,49	5.071,50
41	CEBOLA - 1a QUALIDADE	Kilogramas	CEASA	130	2,14	278,20
42	CENOURA, DE 1A QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA	Kilogramas	CEASA	50	2,03	101,50
44	MAÇO DE CHEIRO VERDE MÍNIMO 100GRS	Unidades	CEASA	50	4,35	217,50
47	CORANTE ALIMENTÍCIO EM GEL, NAS CORES ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO,ROXO, LARANJA, PRETO-30 ML	Unidades	INCAS	30	6,55	196,50
50	CREME DE LEITE LEVE, UHT COM 17% DE GORDURA E BAIXO SÓDIO, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	Unidades	ITALAC	100	2,29	229,00
52	CUCA COM RECHEIO	Kilogramas	APARECIDA	150	20,50	3.075,00
55	ERVA MATE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM GLÚTEN-EMBALAGEM DE 01 KG	Unidades	COR E SABOR	550	11,45	6.297,50
56	ESFIRA ASSADA DE FRANGO 30GRS	Kilogramas	APARECIDA	200	50,85	10.170,00
60	FEIJÃO PRETO, TIPO A 1A QUALIDADE, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE- PCT 1KG	Kilogramas	MANU	60	4,90	294,00
61	FERMENTO QUIMICO 100 GRS	Unidades	APTI	20	2,65	53,00

62	FOLHADO SALGADO/DOCE ASSADO RECHEADO 100 GRS	Unidades	APARECIDA	100	82,65	8.265,00
64	GROSTOLI DOCE E SALGADO MASSA CRESCIDA FRITO	Kilogramas	APARECIDA	150	27,35	4.102,50
67	LARANJA: DE BOA QUALIDADE, FRUTO FISIOLOGICAMENTE BEM DESENVOLVIDO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	Kilogramas	CEASA	150	4,14	621,00
68	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, 6% DE GORDURA-EMBALAGEM DE 395GRS	Unidades	ITALAC	150	4,89	733,50
70	LEITE INTEGRAL 3% DE GORDURA, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO	Unidades	AMANHECER	400	3,60	1.440,00
72	LINGUIÇA TOSCANA-EMBALAGEM DE 700 GRS	Unidades	FRIGOLASTE	80	19,99	1.599,20
73	MAÇA NACIONAL, 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	Kilogramas	CEASA	200	7,40	1.480,00
74	MAIONESE – EMBALAGEM 500 GR	Unidades	SOYA	50	9,99	499,50
75	MAMÃO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM TAMANHO MÉDIO, ISENTOS DE RACHADURAS, DANOS MECÂNICOS, PRAGAS OU DOENÇAS, MATURAÇÃO AO PONTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS.	Kilogramas	CEASA	150	5,45	817,50
77	MARGARINA COM SAL, PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, SEM GORDURAS TRANS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERISTICOS. EMBALADOS EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMÍNIO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO-EMBALAGEM DE 500 GR	Unidades	CREMOSY	50	6,09	304,50
78	MELÂNCIA: DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS, CORTES, BATIDAS), TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, LARVAS, MOFOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA OS ALIMENTOS. PRODUTO COM CÓDIGO DE RASTREABILIDADE.	Kilogramas	CEASA	150	2,34	351,00
79	MELÃO: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS, CORTES, BATIDAS), TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, LARVAS, MOFOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA OS ALIMENTOS. PRODUTO COM CÓDIGO DE RASTREABILIDADE.	Kilogramas	CEASA	150	5,40	810,00
80	MINI PIZZA SABORES CALABRESA/FRANGO/PRESUNTO E QUEIJO 240GRS	Unidades	APARECIDA	800	3,51	2.808,00
81	MINI CHURROS DE DOCE DE LEITE DE 20 A 25 GR	Kilogramas	APARECIDA	100	67,16	6.716,00
82	(CENTO) DE MINI SALGADOS- FRITOS E ASSADOS	Unidades	APARECIDA	80	101,04	8.083,20
83	MOLHO DE TOMATE -PACOTE DE 340 GRAMAS	Unidades	BONATELLI	100	1,69	169,00
86	OVOS DE GALINHA BANDEJA EM DÚZIA	DUZIAS	CEASA	200	9,99	1.998,00
87	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 240 GR	Unidades	APARECIDA	350	37,15	13.002,50
89	PANETTONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS 400G	Unidades	APARECIDA	350	11,02	3.857,00
90	PANETTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE 400G	Unidades	APARECIDA	350	12,41	4.343,50
91	PASTEL FRITO DE CARNE MOÍDA 100GR	Kilogramas	APARECIDA	150	34,60	5.190,00
92	PASTEL FRITO DE FRANGO 100GR	Kilogramas	APARECIDA	150	34,62	5.193,00
93	PEITO DE FRANGO	Kilogramas	GUIBON	80	13,56	1.084,80
94	PIPOCA DOCE ASSADA 50 GRAMAS	Unidades	APARECIDA	300	1,79	537,00

95	PIPOCA EM GRÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO- PACOTE DE 500 GRAMAS	Unidades	KITAES	100	3,63	363,00
97	PIMENTAO VERDE	Kilogramas	CEASA	10	9,02	90,20
98	POLVILHO AZEDO 500GRS	Unidades	MANU	50	3,99	199,50
99	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM 500 GRS	Unidades	MANU	50	3,34	167,00
101	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, PEÇA DE 1 KG	Kilogramas	PEPERI	80	22,25	1.780,00
102	QUEIJO MUSSARELA 1 KG	Kilogramas	PARAISO	100	31,99	3.199,00
104	REPOLHO DE PRIMEIRA QUALIDADE	Kilogramas	CEASA	70	2,38	166,60
106	RISOLIS DE CARNE OU FRANGO 100 GRS	Kilogramas	APARECIDA	80	47,64	3.811,20
108	SACHÊ MILHO E ERVILHA EM CONSERVA, COM INGREDIENTES SELECIONADOS E SEM ADIÇÃO DE CONSERVADORES, EMBALAGEM DE 300 GRS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Unidades	FUGINI	50	4,22	211,00
112	SONHO RECHEADO COM DOCE DE LEITE TAMANHO MÉDIO, PESO DE 200 GRAMAS	Kilogramas	APARECIDA	80	64,98	5.198,40
113	MINI SONHO RECHEADO COM DOCE DE LEITE DE 15 A 25 GR	Kilogramas	APARECIDA	100	45,72	4.572,00
114	SUCO EM PÓ DE MORANGO, UVA, ABACAXI, LIMONADA SUÍÇA, GUARANÁ,LARANJA,MARACUJA EMBALAGEM DE 25GRS QUE FAZ 1 LITRO	Unidades	APTI	100	0,88	88,00
115	TOMATE DE QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	Kilogramas	CEASA	130	5,34	694,20
116	TORTA FRIA SALGADA, VÁRIOS SABORES	Kilogramas	APARECIDA	80	54,11	4.328,80
117	VINAGRE BRANCO EMBALAGEM DE 5 LITROS	Unidades	CHEMIM	50	17,50	875,00
119	WAFER SABORES A ESCOLHER, EMBALAGEM DE 115 GRAMAS	Unidades	YUPI	300	2,98	894,00
120	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS (GLP) P-45	Unidades	LIQUIGAS	30	458,98	13.769,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a

cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Belmonte,26 de Fevereiro de 2026

IVO ALOISIO BUCHE
CNPJ: 27.569.662/0001-33

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL